

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 15 de fevereiro de 2022

Disponibilizado às 21:02 de 14/02/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7092

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Leonardo Cupello

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

PRESIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Suspende, como medida de prevenção, a retomada integral das atividades presenciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em vista do agravamento dos riscos de contágio pelo Coronavírus (variante Ômicron).

O **PRESIDENTE** e a **CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que a retomada das atividades presenciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em vista da pandemia do Coronavírus, tem por norte as condições epidemiológicas e as cautelas necessárias à prevenção do contágio e disseminação da doença;

Considerando o aumento de casos registrados no Estado de Roraima nos meses de janeiro e fevereiro de 2022;

Considerando o concomitante surgimento da epidemia de Influenza (H3N2), a pressionar o sistema de saúde, com sério risco, o que demanda a adoção de medidas temporárias e urgentes de prevenção;

Considerando a necessidade, sem prejuízo do caráter ininterrupto das atividades judiciais e do contínuo atendimento à comunidade, de comedir, no plano institucional, a circulação de pessoas, como cautela voltada à preservação da saúde dos magistrados e servidores do Poder Judiciário e da população a que serve; e

Considerando as deliberações do Comitê de Gerenciamento de Crise – COVID-19 deste Tribunal de Justiça,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar a Portaria Conjunta TJRR nº 01/22 até o dia 04 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Desembargador(a) , em 14/02/2022, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	Documento assinado eletronicamente por TANIA MARIA BRANDAO VASCONCELOS, Corregedor(a) , em 14/02/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1233439 e o código CRC A0586ACA .

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 70, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0003005-07.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias do Juiz de Direito **Luiz Alberto de Moraes Júnior**, titular da Segunda Vara da Fazenda Pública, referentes ao 1º período de 2020, anteriormente agendadas para 12 a 21/8/2022, para usufruto de 22 a 31/8/2022.

Art. 2º Alterar as férias do Juiz de Direito **Luiz Alberto de Moraes Júnior**, titular da Segunda Vara da Fazenda Pública, referentes ao 2º período de 2020, anteriormente agendadas para 22 a 31/8/2022, para usufruto de 1 a 10/9/2022.

Art. 3º Alterar as férias do Juiz de Direito **Luiz Alberto de Moraes Júnior**, titular da Segunda Vara da Fazenda Pública, referentes ao 1º período de 2021, anteriormente agendadas para 1 a 20/9/2022, para usufruto de 11 a 30/9/2022.

Art. 4º Alterar as férias do Juiz de Direito **Luiz Alberto de Moraes Júnior**, titular da Segunda Vara da Fazenda Pública, referentes ao 2º período de 2021, anteriormente agendadas para 21/9 a 10/10/2022, para usufruto de 1 a 20/10/2022.

Art. 5º Alterar as férias do Juiz de Direito **Luiz Alberto de Moraes Júnior**, titular da Segunda Vara da Fazenda Pública, referentes ao 1º período de 2022, anteriormente agendadas para 1 a 30/11/2022, para usufruto de 21/10 a 19/11/2022.

Art. 6º Alterar as férias do Juiz de Direito **Luiz Alberto de Moraes Júnior**, titular da Segunda Vara da Fazenda Pública, referentes ao 2º período de 2022, anteriormente agendadas para 1 a 30/12/2022, para usufruto de 20/11 a 19/12/2022.

Art. 7º Cancelar as folgas compensatórias do Juiz de Direito **Luiz Alberto de Moraes Júnior**, titular da Segunda Vara da Fazenda Pública, concedidas por ter laborado no recesso forense de 2018, anteriormente agendadas para o período de 1 a 7/8/2022..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 71, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0002481-10.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias do Juiz de Direito **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude, referentes ao 1º período do exercício de 2020, anteriormente agendadas para o período de 16/2 a 25/2/2022, para usufruto no período de 30/3 a 8/4/2022.

Art. 2º - Alterar as férias do Juiz de Direito **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude, referentes ao 2º período do exercício de 2020, anteriormente agendadas para o período de 30/3 a 8/4/2022, para usufruto no período de 27/7 a 5/8/2022..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 69, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fundamento no art. 21, § 2º, do Provimento CGJ nº 003/2021 e Resolução nº 26/2010,

Considerando o teor no SEI n. 0019182-80.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **José Fabiano de Lima Gomes**, Oficial de Justiça - em extinção, para atuar na Comarca de Alto Alegre, nos períodos de 3/2/2022 a 11/2/2022 e de 14/2/2022 a 23/2/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 218 DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0002860-48.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **DOMICIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA**, Chefe de Gabinete de Desembargador, dispensa do serviço no período de 22 a 25/2/2022, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas eleições – 2020, ficando o saldo de 2 (dois) dias para ser usufruído oportunamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 219 - Conceder à servidora **FRANCISCA ANELIA RODRIGUES DA SILVA**, Assessora Técnica II, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 4 a 9/4/2022 e de 4 a 15/7/2022.

N.º 220 - Convalidar o afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família do servidor **JULIO CESAR MONTEIRO**, Função Técnica Especializada, no período de 4 a 11/2/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

DECISÃO**Processo SEI n.º 0002937-57.2022.8.23.8000****Assunto: Período de férias não usufruído.**

(...)

10. Ante o exposto, conforme estabelece o art. 3º, III, da Portaria da Presidência n. 494/2021, **RECONHEÇO** como não gozadas a 1ª e a 2ª etapas das férias da servidora **CLEDIVÂNIA DA COSTA MORAIS**, referente ao exercício de 2021, bem como **AUTORIZO** a fruição no período de **3 a 22/10/2022**.

11. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 14/02/2022, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1231075** e o código CRC **769FB858**.



CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º-A da Portaria da Presidência nº. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 143 - Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **FRANCISCO SOCORRO PINHEIRO DOS ANJOS**, Analista Judiciário - Análise de Processos/Função Técnica de Assessoramento, no período de 9 a 14/2/2022.

N.º 144 - Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES NICÁCIO**, Técnico Judiciário, no período 9 a 13/2/2022.

N.º 145 - Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **LEOMAR IRINEU AULER**, Motorista – em Extinção/Função Técnica de Assessoramento, no período de 10/1 a 9/4/2022.

N.º 146 - Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **SUAMI PERCÍLIO DOS SANTOS FILHO**, Técnico Judiciário, no período de 26/1 a 4/2/2022.

N.º 147 - Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **VILTON DE SOUSA FLOR**, Gestor de Fórum, no período de 7 a 20/2/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO
Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 11/02/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	04/2022 - SEI 0000532-48.2022.8.23.8000
CONTRATADA:	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - CNPJ 20.795.155/0001-79
OBJETO	Aquisição de bombas submersas.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei nº 8.666/93 , Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.078/1990
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Marcos Peter Nunes
DATA:	Boa Vista, 08 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	38/2019 - SEI 0005971-79.2018.8.23.8000
ADITAMENTO:	Terceiro Termo Aditivo
ASSUNTO:	Prestação de Serviços de Agente de Integração
CONTRATADA:	Centro de Integração Empresa Escola CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por 04 (quatro) meses, ou seja, até 08/06/2023.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 57, II da Lei nº 8.666/93
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Júlio Cesar da Silva
DATA:	Boa Vista, 08 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO	07/2022 - SEI 0005240-08.2020.8.23.60301-380
PARTÍCIPIES	ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE RORAIMA - CNPJ nº 03.013.933/0001-01; SCRIBE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ 82.234.568/0001-31; e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - CNPJ - 34.812.669/0001-08
OBJETO DO CONVÊNIO	Estabelecer condições de cooperação técnica mútua, com o objetivo de implementar e operacionalizar solução de informática destinada à gestão,

	fiscalização e controle dos Selos de Fiscalização Eletrônicos utilizados nos atos praticados por Notários, Registradores e Distribuidores vinculados à Lei 8.935/94 no estado de Roraima
FUNDAMENTAÇÃO	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 1.157 de 29 de dezembro de 2016
REPRESENTANTE DO TJRR	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA SCRIBE INFORMÁTICA LTDA	Miguel Alves da Rocha Junior
REPRESENTANTE DA ANOREG	Inês Maria Viana Maraschin
DATA:	Boa Vista, 08 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	08/2020 - SEI 0001480-58.2020.8.23.8000
ADITAMENTO:	Segundo Termo Aditivo
ASSUNTO:	Prestação de Serviços de Plataforma Analítica e de Inteligência Empresarial Corporativa, com o intuito de disponibilizar informações estatísticas e apoiar a tomada de decisão, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis e relatórios para suporte à tomada de decisão, incluindo o fornecimento de licenças de software e serviços de suporte técnico, atualização de versão, manutenção de software com garantia de atualização tecnológica com serviços agregados às licenças, além de treinamento, consultoria e desenvolvimento de serviços técnicos especializados
CONTRATADA:	Toccatto Tecnologia em Sistemas, CNPJ nº 08.689.089/0001-57
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, ou seja, até 10/02/2023.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 57, II da Lei nº 8.666/93
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Perácio Feliciano Ferreira
DATA:	Boa Vista, 08 de fevereiro de 2022.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 14/02/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização da **Concorrência n.º 001/2022** (Proc. Adm. n.º 0019301-41.2021.8.23.8000).

OBJETO: O objeto desta licitação é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa para executar eventualmente serviços e projetos complementares de engenharia e arquitetura, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Projeto Básico n.º 001/2022- Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA: 01/04/2022, às 09h30min (horário de Boa Vista).

LOCAL: Sala de Reuniões da Subsecretaria de Compras, localizada no Prédio Administrativo do TJ/RR, situado na Avenida Cap. Ene Garcez, n.º 1696, 3º Piso, - sala 333, Bairro São Francisco, na Cidade de Boa Vista – CEP 69.305-135

Os interessados poderão obter informações na Subsecretaria de Compras do TJ/RR de segunda a sexta-feira, situada no endereço supracitado, ou pelos telefones (95) 3198-4101 e 3198-4145, no horário das 08h00min as 14h00min.

O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, no endereço eletrônico **cpl.tjrr.jus.br** a partir do dia 15/12/2022 às 08h00min (horário local).

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2022.

MANOEL MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2021**Procedimento Administrativo n.º 0007236-14-2021.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 13/2021**

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de sinalização interna e externa, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no termo de Referência - Anexo I do Edital

ITENS 01, 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14

EMPRESA: CÉSAR V M SANTANA EIRELI - ME

CNPJ: 07.590.103/0001-06

ENDEREÇO COMPLETO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, n.º 1391 - SÃO FRANCISCO - BOA VISTA/RR - CEP: 69.305-130

REPRESENTANTE: CÉSAR VALMIR MONTE SANTANA

TELEFONE: (95) 3623-2443 / 99130-1600 - E-MAIL: destakimpressoes@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O fornecedor disporá do prazo de 30 (trinta) dias para confecção e entrega dos itens, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho (item 5.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital).

ITENS 01, 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 E 14 - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços n.º 14/2021, publicada no DJE Edição n.º 6974 de 10/08/2021

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2021**Procedimento Administrativo n.º 0006674-05-2020.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 17/2021**

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado de

Roraima, e ainda, veículos que venham a ser incorporados ao patrimônio deste Tribunal de Justiça, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no termo de Referência - Anexo I do Edital

GRUPO ÚNICO
EMPRESA: KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 35.990.690/0001-58
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, N.º 23975 - SALA 2 - SANTO AMARO - RECIFE/PE - CEP: 50.1200-010
REPRESENTANTE: MARIA CRISTINA VELHO ALBUQUERQUE
TELEFONE: (81) 3412-0255 / 99245-3610 - E-MAIL: suporte.licitacao@grupoecs.com.br / licitacao@grupoecs.com.br
PRAZO DE ENTREGA: O fornecedor disporá do prazo de 30 (trinta) dias para confecção e entrega dos itens, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho (item 5.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital).
GRUPO ÚNICO- SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços n.º 15/2021, publicada no DJE Edição n.º 6983 de 24/08/2021

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2021**Procedimento Administrativo n.º 0000656-02-2020.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 07/2021**

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento e sustentação de softwares para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no termo de Referência - Anexo I do Edital

ITEM ÚNICO
EMPRESA: LAMPPIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.832.621/0001-25
ENDEREÇO COMPLETO: RUA TIBÚRCIO CAVALCANTE, N.º 1563 - ALDEOTA - FORTALEZA/CE - CEP: 60.125-045
REPRESENTANTE: RUTH FILGUEIRAS SOUSA
TELEFONE: (85) 3017-8080 - E-MAIL: licitacoes@lampp-it.com.br / negocios@lampp-it.com.br
PRAZO DE ENTREGA: O início oficial da prestação dos serviços se dará em até 5 (cinco) dias, após a realização da reunião inicial. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que motivado por pendências não sanadas na reunião inicial (item 6.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital).
ITEM ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços n.º 13/2021, publicada no DJE Edição n.º 6971 de 05/08/2021

CADASTRO DE RESERVA
ITEM ÚNICO

1° - EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 07.178.322/0001-74

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2021**Procedimento Administrativo n.º 0010066-50-2021.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 26/2021****Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de persianas verticais em PVC para os prédios pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no termo de Referência - Anexo I do Edital**ITEM ÚNICO**

EMPRESA: JR DECORAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 25.054.102/0001-10

ENDEREÇO COMPLETO: RUA PEDRO TROGO, N.º 165 - SANTO ANTÔNIO - JUIZ DE FORA/MG - CEP: 36.071-410

REPRESENTANTE: ROBS TAVEIRA DE ALMEIDA

TELEFONE: (32) 3241-1764

PRAZO DE ENTREGA: Conforme prazos e condições previstas no Termo de Referência e Minuta de Contrato – anexo I do Edital.

ITEM ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços n.º 25/2021, publicada no DJE Edição n.º 7026 de 05/11/2021

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2021**Procedimento Administrativo n.º 0012797-19-2021.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 27/2021****Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de bebedouros industriais em aço inox com acionamento das torneiras com pedal, sensor de aproximação ou outra forma disponível no mercado, a serem utilizados nas copas dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no termo de Referência - Anexo I do Edital**GRUPO ÚNICO**

EMPRESA: INFORCONNECT PRODUTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 05.050.127/0001-39

ENDEREÇO COMPLETO: AV. DOM PEDRO I, N.º 300 – SALA 05 - MANAUS/AM - CEP: 69.040-040

REPRESENTANTE: ANTÔNIO SIDNEY SARRUBI JUNIOR

TELEFONE: (92) 98100-7007 - E-MAIL: 1609sj@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA: conforme prazos e condições previstas no Termo de Referência e Minuta de Contrato – Anexos ao Pregão Eletrônico n.º 27/2021

ITEM ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços n.º 26/2021, publicada no DJE Edição n.º 7042 de 30/11/2021

CADASTRO DE RESERVA**ITEM ÚNICO**

1° - CAMILA M. DA SILVA EIRELI - CNPJ 42.298.029/0001-41

2° - P S PENALBER NETO COMÉRCIO - CNPJ 33.086.503/0001-80

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2021**Procedimento Administrativo n.º 00150060-24-2021.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 31/2021**

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assim como lavagem automotiva, seguro total, sem franquia, taxas e impostos por conta do contratado, para atender as necessidades do TJRR, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no termo de Referência - Anexo I do Edital

GRUPO ÚNICO

EMPRESA: KAELE LTDA

CNPJ: 04.819.323/0001-62

ENDEREÇO COMPLETO: AV. TARUMÁ, N.º 1585 – PRAÇA 14 DE JANEIRO - MANAUS/AM
- CEP: 69.020-000

REPRESENTANTE: JOSÉ NEILO LIMA SILVA

TELEFONE: (92) 98445-3243 - E-MAIL: licitacao@klrentercar.com.br

PRAZO DE ENTREGA: Conforme prazos e condições previstas no Termo de Referência e Minuta de Contrato – Anexos ao Pregão Eletrônico n.º 31/2021

ITEM ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços n.º 26/2021, publicada no DJE Edição n.º 7041 de 29/11/2021



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Publicação de Matérias**1ª Vara Criminal**

Expediente de 11/02/2022

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Bezerra Delgado
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
Adriano Ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Ã):
Emerson Azevedo da Silva
José Rogério de Sales Filho
Lafayette Rodrigues Bezerra
Marcos Antonio Demezio dos Santos

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

Inquérito Policial

001 - 0135693-03.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.135693-6

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Processo só possui vítima(s).

Nenhum advogado cadastrado.

2ª Vara Criminal

Expediente de 11/02/2022

JUIZ(A) TITULAR:
Cicero Renato Pereira Albuquerque
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
Cláudia Corrêa Parente
Ilaine Aparecida Pagliarini
ESCRIVÃO(Ã):
Emerson Azevedo da Silva
José Rogério de Sales Filho
Marcos Antonio Demezio dos Santos

Inquérito Policial

002 - 0094281-63.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.094281-4

DESPACHO; Despacho de mero expediente. (...) promovo o arquivamento dos presentes autos, com fulcro no art.18 cp

Processo só possui vítima(s).

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 14/02/2022

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Magistrado **Daniel Damasceno Amorim Douglas** – em substituição da **1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**, determinou a:

CITAÇÃO DE: Raimundo Francisco dos Santos, brasileiro, casado, RG ignorado, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0824828-49.2021.8.23.0010**, Ação de Regulamentação de Visita, em que são **partes M. S. B. S. contra R. F. S.**, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos articulados na inicial e em caso de revelia, será nomeado curador especial (artigo 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza (Diretora de Secretaria em Substituição) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza
Diretora de Secretaria em Substituição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O DOUTOR **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Daniel Damasceno Amorim Douglas, FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0824629-27.2021.8.23.0010**, em que é requerente **Maria do Socorro Candido da Silva** e requerido(a) **Sueli Candido da Silva**, e que o MM. Juiz decretou a Interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Assim, à vista do contido nos autos e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Sueli Candido da Silva** na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **Maria do Socorro Candido da Silva**, que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá à curadora dirigir e reger os bens do interditado, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o interditado em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado deve ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumprido todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza (Diretora de Secretaria em Substituição) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza
(Diretora de Secretaria em Substituição)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O DOUTOR **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Daniel Damasceno Amorim Douglas, FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0829600-89.2020.8.23.0010** em que é requerente **Wendel Jhonson de Oliveira Costa** e requerido(a) **Francisca Dutra de Oliveira**, e que o MM. Juiz decretou a Interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Assim, à vista do contido nos autos e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Francisca Dutra de Oliveira** na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **Wendel Jhonson de Oliveira Costa**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá à curadora dirigir e reger os bens do interditado, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o interditado em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado deve ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumprido todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza (Diretora de Secretaria em Substituição) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza
(Diretora de Secretaria em Substituição)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O DOUTOR **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Daniel Damasceno Amorim Douglas, FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0826018-47.2021.8.23.0010** em que é requerente **Jesus Tocsan Merchan Villarreal** e requerido(a) **Luz Berzabet Gutirres**, e que o MM. Juiz decretou a Interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Assim, à vista do contido nos autos e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Luz Berzabet Gutirres** na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **Jesus Tocsan Merchan Villarreal**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá à curadora dirigir e reger os bens do interditado, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o interditado em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado deve ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumprido todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, **aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza (Diretora de Secretaria em Substituição) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza
(Diretora de Secretaria em Substituição)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O DOUTOR **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Daniel Damasceno Amorim Douglas, FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0819334-09.2021.8.23.0010** em que é requerente **Genildo Soriano dos Anjos** e requerido(a) **Marcos Jânio Soriano dos Anjos**, e que o MM. Juiz decretou a Interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Assim, à vista do contido nos autos e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Marcos Jânio Soriano dos Anjos** na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **Genildo Soriano dos Anjos**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá à curadora dirigir e reger os bens do interditado, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o interditado em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado deve ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumprido todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, **quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza (Diretora de Secretaria em Substituição) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza
(Diretora de Secretaria em Substituição)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O DOUTOR **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Daniel Damasceno Amorim Douglas, FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0815355-39.2021.8.23.0010** em que é requerente **Ronaldo de Sousa Santos** e requerido(a) **Sueli de Sousa Santos**, e que o MM. Juiz decretou a Interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Assim, à vista do contido nos autos e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Sueli de Sousa Santos** na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **Ronaldo de Sousa Santos**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá à curadora dirigir e reger os bens do interditado, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o interditado em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado deve ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumprido todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza (Diretora de Secretaria em Substituição) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza
(Diretora de Secretaria em Substituição)

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 14/02/2022

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O JUIZ DE DIREITO LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, TITULAR DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 17, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos atos judiciais, a fim de maximizar a prestação jurisdicional, regularizar os procedimentos adotados pelo setor, avaliar o cumprimento dos prazos e imprimir celeridade nas demandas com pendência identificada;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade na realização da autoinspeção pelo Juiz da unidade, em todos os setores que a compõem.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a autoinspeção judicial na 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista/RR, com início às 08h00min do dia 21/02/2022 e encerramento às 18h00min do dia 25/02/2022, vedada a suspensão de prazos processuais, interrupção da distribuição, descontinuação do atendimento, de qualquer natureza, ou adiamento de audiências.

Art. 2º - Dê-se ciência a todos os servidores/estagiários que atuem ou estejam lotados neste Juízo.

Art. 3º - Comunique-se a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, o Ministério Público do Estado de Roraima, a Defensoria Pública do Estado de Roraima, a Procuradoria Geral do Estado de Roraima e a Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, acerca da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mediante a ciência da Corregedoria-Geral de Justiça do TJRR.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Fazenda Pública

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, Titular pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0811097-83.2021.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Réu(s): THAIS MICHELE SILVA MONTEIRO

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **THAIS MICHELE SILVA MONTEIRO (CPF: 011.XXX.612-03)**, para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14 de Fevereiro de 2022. Eu, LOURIVAL SANTOS, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

PRISCILA HERBERT
Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 14/02/2021

EDITAL DE CITAÇÃO EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0803143-49.2022.8.23.0010**, AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como parte autora ANTONIO RAIMUNDO GONÇALVES RIBEIRO e requerida LUIS EDSON LICARIÃO TÁVORA. Como se encontram desconhecidos possíveis interessados, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (catorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE D.L. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0823493-92.2021.8.23.0010**, Ação Monitória, em que figura como autor JAPURA PNEUS LTDA e partes ré **D.L. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**. Como se encontram a **PARTES RÉ D.L. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de **CITAR** estas nos termos do artigo 701, ss. do NCPC, para efetuar o pagamento do valor apontado na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, para apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** (art. 701, caput, e art. 702, caput, ambos do NCPC, respectivamente) no mesmo prazo. Ficará, outrossim, isento do pagamento das custas processuais. caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, NCPC), constituindo-se de pleno direito em título executivo judicial, independentemente de qualquer finalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no artigo 702 do NCPC,

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (catorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL

Expediente de 15 de fevereiro de 2022

PORTARIA Nº 03, do dia 15 de fevereiro de 2022

Determina a realização de autoinspeção judicial na 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de autoinspeção judicial, nos termos do Provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0001755-70.2021.8.23.8000;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ/TJRR nº 17/20;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando otimizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional e a celeridade nos serviços de gabinete e secretaria correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar autoinspeção judicial na 2ª Vara Criminal a partir do dia 16 de fevereiro, às 08h00min, com prazo de duração de até 15 (quinze) dias corridos.

§ 1º Serão inspecionados, por amostragem, 20% dos processos constantes do acervo da unidade, exceto os que estão em grau recursal, conforme listagem do site de estatísticas do Tribunal de Justiça.

§ 2º Também serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do Provimento nº 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

§ 3º Ficam excluídos do rol de processos objeto de inspeção os feitos que estejam em grau recursal, ou arquivados antes de sua realização.

§ 4º Os processos serão inspecionados mediante conclusão dos autos, devendo constar os feitos com prioridade de tramitação, os feitos que estão suspensos por motivo legal, processos de Meta 4 CNJ, processos com mais de 10 anos de tramitação, processos com réu preso e processos com valores depositados.

Art. 2º Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 3º Deem-se ciência aos servidores da unidade, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, ao Ministério Público do Estado de Roraima e à Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 4º Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

RENATO ALBUQUERQUE
Juiz de Direito

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Expediente de 14/02/2022

PORTARIA Nº 001/2022 – JECRIM/GAB

O DOUTOR EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO, Juiz Substituto respondendo pelo Juizado Especial Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc..

CONSIDERANDO a necessidade de realização da autoinspeção judicial, nos termos do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar início à autoinspeção judicial no Juizado Especial Criminal a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, às 08h00min, com prazo de duração de até 30 (trinta) dias corridos;

§1º Serão inspecionados 20% dos processos constantes do acervo da unidade, que na data de hoje conta com 1648 processos, exceto os que estão em grau recursal, conforme listagem do site de estatísticas do Tribunal de Justiça.

§2º Na inspeção deverão ser realizadas as diligências citadas no artigo 5º do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

§3º Os processos serão inspecionados mediante avocação/conclusão dos autos, devendo constar os feitos com prioridade de tramitação, os feitos que estão suspensos por motivo legal, bem como os processos que apresentaram inconformidades na última correição realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 2º. Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 3º. Remetam-se cópia desta Portaria aos Senhores Promotores de Justiça e Defensores Públicos que oficiam junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Boa Vista.

Art. 4º. Remeta-se cópia desta Portaria à Seccional Roraima da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 5º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 6º. Comuniquem-se aos servidores.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO
Juiz Substituto, respondendo pelo JECRIM

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 14/2/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, Titular da Vara de Família de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800343-29.2021.8.23.0060 – Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Autor(s): ANGEL RAFAEL GRUBER ANTON, LUCIANO ALEJANDRO GRUBER ANTON,

Réu(s): FREDJER RAFAEL GRUBER BELISARIO,

Como se encontra a parte **FREDJER RAFAEL GRUBER BELISARIO**, nacionalidade: **Venezuelano**, sexo: **masculino**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 14/2/2022. Eu, Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demésio dos Santos (Diretor de Gestão), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demésio dos Santos
Diretor de Gestão

Expediente de 14/2/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, Titular da Vara de Família de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800853-81.2017.8.23.0060 – Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Autor(s): RICARDO DE CARVALHO DE CAMARGO, TÁIS VITÓRIA CARVALHO DE CAMARGO, SUZIANE CARVALHO DE CAMARGO,

Réu(s): Dirceu Machado de Camargo,

Como se encontra a parte **Dirceu Machado de Camargo**, nascido no dia **21/02/1973**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA DA LUZ MACHADO DE CARVALHO** e de **JANUARIO RODRIGUES DE CAMARGO**, estado civil: **Divorciado(a)**, escolaridade: **Não Consta**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, intimando o mesmo para tomar ciência da r. Sentença extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: "... Posto isso, com base nas alegações aduzidas pela parte autora na inicial, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL, e com fundamento no art.1.694, § 1º, do Código Civil condeno o requerido a prestar alimentos definitivos aos demandantes no valor de 25% do salário-mínimo nacional vigente, a serem pagos a genitora dos menores, Sra. NEURACI DE FÁTIMA CARVALHO DE CAMARGO, em conta nº 00008716-5, agência nº 0653, operação 023, Caixa Econômica Federal, até o dia 10 de cada mês, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 487, I, do CPC. Fica confirmada a tutela de urgência (mov. 18.1). Condeno o requerido em custas e em honorários que fixo em 10% do valor da causa. Após as formalidades legais, archive-se. Intimem-se. São Luiz 25/11/2021. RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO - Juiz de Direito.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 14/2/2022. Eu, Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demésio dos Santos (Diretor de Gestão), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demésio dos Santos
Diretor de Gestão

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 14FEV2022

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF**EDITAL Nº 003 - MPRR, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022****I PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE NÍVEL SUPERIOR DE DIVERSAS ÁREAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

O DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a parte dispositiva das decisões proferidas pelas Comissões Organizadoras do I Processo Seletivo Para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Nível Superior de Diversas Áreas do Ministério Público do Estado de Roraima, em sessões realizadas em 11 de fevereiro de 2022, em que foram analisados os recursos interpostos pelos candidatos que realizaram pedido de inscrição sob os números 1137 (Administração), 954 (Engenharia Civil) e 945 (Pedagogia), contra o resultado divulgado no Edital nº 002 - MPRR, de 4 de fevereiro de 2022, publicado no endereço eletrônico www.mpr.mp.br e no Diário da Justiça Eletrônico nº 7086 (07FEV22), bem como, em atenção ao disposto na alínea "c" do item 3.1 do edital regulador do certame, **divulga a data, horário e local da entrevista pessoal com os(as) candidatos(as) inscritos(as) para concorrer às vagas do sistema de cotas para negros (Administração e Pedagogia):**

1. RESULTADO DOS RECURSOS:**1.1. Administração:****RECURSO 1: INSCRIÇÃO Nº 1137 – ADMINISTRAÇÃO****Decisão:** A Comissão Organizadora, endossando o parecer dos Auxiliares, negou provimento ao recurso, mantendo o indeferimento da inscrição.**1.2. Engenharia Civil:****RECURSO 1: INSCRIÇÃO Nº 954 – ENGENHARIA CIVIL****Decisão:** A Comissão Organizadora, endossando o parecer dos Auxiliares, negou provimento ao recurso, mantendo o indeferimento da inscrição.**1.3. Pedagogia:****RECURSO 1: INSCRIÇÃO Nº 945 – PEDAGOGIA****Decisão:** A Comissão Organizadora, acolhendo a motivação apresentada nas razões recursais, deu provimento ao recurso para considerar a candidata inscrita no Processo Seletivo (ampla concorrência).**2. ENTREVISTA COM OS(AS) CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA CONCORRER ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS (ADMINISTRAÇÃO E PEDAGOGIA):**

2.1. Os(As) candidatos(as) abaixo listados(as) deverão comparecer à entrevista pessoal com as Comissões Organizadoras do Processo Seletivo, a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, às 10h, no auditório localizado no 3º andar do prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima, situado na Avenida Santos Dumont, nº 710, bairro São Pedro, nesta Capital.

2.2. Para a entrevista, os(as) candidatos(as) deve(m) estar munidos(as) de carteira de identidade original, sob pena de compor automaticamente a lista geral de inscritos.

TABELA 1 - ADMINISTRAÇÃO

Nº da inscrição	Nome	CPF
860	EVA KAROLINE MOREIRA MENDES	00097085294
1474	FABRICIELLE ARCANJO COÊLHO	02411153295
1377	IZADORA PIMENTEL NASCIMENTO	03463541297
1399	RAYANDREA MERCEDES COSTA DA SILVA	04416919271
773	YANNA NADINI MARIA RANGEL MENDES	03918337235

TABELA 2 - PEDAGOGIA

Nº da inscrição	Nome	CPF
1007	ADRIANA VIEIRA ANDRADE	91919223215
1152	FRANCIANE PARICÁ ALEIXO	80657443204
1463	JESSICA THAIS SANTOS NUNES	00887516270
1263	SUZY MARIA SILVA PINHEIRO	18872646200

Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
MÁRCIO ROSA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora
Diretor do CEAF-ESMP/RR



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROSA DA SILVA, Presidente da Comissão**, em 11/02/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0465614** e o código CRC **EE24358E**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 138 – DG, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **ADLER DE MORAIS TENÓRIO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 18FEV2022, sem pernoite, para conduzir veículo com equipe de servidores do Departamento de Tecnologia da Informação que executarão serviços naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001444/2022-24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 14/02/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466038** e o código CRC **491FD9F3**.

PORTARIA Nº 139 – DG, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS**, Analista de Banco de Dados/Chefe de Divisão; e **ROBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, Técnico em Informática/Chefe de Seção, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 18FEV2022, sem pernoite, para realizarem levantamento das necessidades da área de Tecnologia da Informação em razão da futura instalação do prédio da Promotoria de Justiça daquele município, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001443/2022-80.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 14/02/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466095** e o código CRC **ABC82F32**.

PORTARIA Nº 140 – DG, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores **DONGIVAL VEIGA AGUIAR**, Oficial de Diligência; e **EDSON PEREIRA CORRÊA JÚNIOR**, Oficial de Diligência, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 17FEV2022, sem pernoite, para executarem Ordem Ministerial de Diligência no sentido de: Localizar, Constatar e Notificar pessoas, físicas e jurídicas, naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001498/2022-90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 14/02/2022, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466151** e o código CRC **7E19DB22**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 021- DRH, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e Emenda Constitucional Nº 046/2016, de 18/05/2016, no Diário Oficial Nº 2764 de 19/05/2016.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 171-DRH, de 26JAN2022, publicadas no Diário da Justiça Eletrônico nº 7079, de 27JAN2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000603/2022-73.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, Diretor(a) de Departamento, em 14/02/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0465834** e o código CRC **2C89C45D**.

PORTARIA Nº 022 - DRH, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e Emenda Constitucional Nº 046/2016, de 18/05/2016, no Diário Oficial Nº 2764 de 19/05/2016.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CLEYTON LOPES DE OLIVEIRA**, 20 (vinte) dias de licença paternidade, no período 14JAN2022 a 02FEV2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000603/2022-73.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 14/02/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0465848** e o código CRC **E5E807C0**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0000640/2022-81
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico para veiculação de publicação institucional como avisos, notas, extratos, editais e demais assuntos de interesse da Procuradoria-Geral de Justiça em jornal preferencialmente impresso de grande circulação no Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93
CONTRATADO:	EDITORA BOA VISTA LTDA. (CNPJ 04.653.101/0001-12)
VALOR:	R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	11 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 14/02/2022, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0465803** e o código CRC **E3EE7A10**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP Nº 001/2021/Pro-DIE/MP/RR

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), CONVERTO O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 001/2021 - PRO-DIE/MP/RR NO INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2021 - PRO-DIE/MP/RR, com o objetivo de "Averiguar as condições estruturais da Escola Estadual Genival Tomé Macuxi".

Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2022.

ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI

Promotora de Justiça da PRO-DIE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA PORTARIA DE PP Nº 001/2022/PJMA/1ºTIT/MP/RR

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio de seu representante ministerial, com atribuições perante a 1ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, art. 33, inciso I da Lei nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), Resolução CPJ nº 004/16, **resolve instaurar Procedimento Preparatório - PP nº 001/2022/PJMA/1ºTIT/MP/RR**, com a finalidade de averiguar se encontram presentes os requisitos ambientais e urbanísticos para implantação e do Loteamento Cidade Veredas do Rio Branco, no Bairro Caçari, da empresa Liberdade Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ nº. 27.093.938/0001-50, nos termos da legislação ambiental.

Boa Vista-RR, 14 de fevereiro 2022.

LUIS CARLOS LEITÃO LIMA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO IC Nº. 009/2022/PJDPP/MP/RR

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da 2ª Titularidade da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima, **DETERMINA** a instauração do **Inquérito Civil nº. 009/2022/PJDPP/MP/RR (SIMP nº 000003-011/2022)**, para **"Apurar suposta irregularidade na adesão à Ata de Sistema de Registro de Preço nº 152/2021 – CLC/PGE, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura-SMEC de Boa Vista com a empresa DR7"**.

Boa Vista-RR, 10 de fevereiro de 2022.

LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA

Promotor de Justiça

2º Titular da PJDPP

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 003/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, por intermédio da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público, com atribuições para a defesa da probidade administrativa e tutela do patrimônio público.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais, forte nos artigos 127 e 129, III, ambos da Constituição da República (STF, RE 208790/SP, Rel. Min. Ilmar Galvão, Pleno, à unanimidade, DJU 15.12.2000, p. 105);

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da isonomia e, especialmente, da moralidade e legalidade impossibilita a acumulação de cargos públicos, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 053/01 dispõe no seu artigo 111 que é proibida a acumulação remunerada de cargos públicos, in verbis:

Art. 111. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, excetuadas as hipóteses previstas em dispositivos constitucionais.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, empresas e fundações públicas, sociedades de economia mista mantidas pelo Poder Público Estadual.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento do cargo efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

CONSIDERANDO que o art. 127 da Lei Complementar nº 053/01 dispõem que detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor será notificado para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, sob pena da instauração de procedimento sumário para sua apuração, in verbis:

Art. 127. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 137 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório;

III - julgamento.

CONSIDERANDO que a servidora pública ROBERTA LEONTINA XISTO ACIOLY encontra-se acumulando indevidamente três cargos públicos na esfera estadual, o primeiro de Assessora Especial da Presidência, vinculada à empresa de Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER; o segundo de Professora Estadual da Universidade Estadual de Roraima – UERR, e o terceiro de enfermeira na Secretaria Estadual de Saúde, conforme apurado em investigação em curso nesta Promotoria.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já assentou o entendimento no sentido da acumulação ilegal de cargos públicos, mesmo na vigência de afastamento para trato de assuntos particulares em um dos vínculos públicos, conforme julgado nos feitos a seguir: RE 496.246-ED/CE, rel. Min. Cármen Lúcia, 1ª Turma, DJe 17.8.2007; RE 300.220/CE, rel. Min. Ellen Gracie, 1ª Turma, DJ 22.3.2002; RE 570.193/RJ, rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, DJe 03.8.2010; e RE 399.475/DF, rel. Min. Eros Grau, decisão monocrática, DJ 14.9.2005.

RESOLVE:

NOTIFICAR a Exmo. Sr. Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração de Roraima, RECOMENDANDO-O:

1. QUE promova, no prazo de até 10 (dez) dias, a NOTIFICAÇÃO da servidora ROBERTA LEONTINA XISTO ACIOLY, que exerce os cargos de Assessora Especial da Presidência vinculada à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, de Professora Estadual pertencente ao quadro de professores da Universidade Estadual de Roraima – UERR e de Enfermeira na Secretaria Estadual de Saúde para que faça opção entre os presentes cargos públicos – nos termos do art. 127 da Lei Complementar nº 053/2001.

2. QUE informe ao Ministério Público do Estado de Roraima, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas adotadas para o cumprimento da presente notificação recomendatória.

Adverte-se, na ocasião, que o não atendimento desta notificação recomendatória poderá se evidenciar a prática de ato de improbidade administrativa, por força do disposto no art. 11, caput, da Lei 8.429/92, sem prejuízo de outras ações civis para o cumprimento dos princípios constitucionais supracitados.

Registre-se.

Boa Vista/RR, 02 de fevereiro de 2022.

LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA

Promotor de Justiça
2º Titular da PDPP

ERRATA:

-Na Notificação Recomendatória nº 008/2021, publicada no DJE nº 7091, de 14FEV2022:

Onde se lê: ...“**Notificação Recomendatória nº 008/2021**”...

Leia-se: ...“Notificação Recomendatória nº 004/2022”...

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

**EXTRATO DA PORTARIA
DE INSTAURAÇÃO DO IC Nº 002/2022 - SIMP Nº 001754-047/2021**

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos II, III, VIII, da Constituição da República; pelo artigo 33, incisos I, VI e VII da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima; e pelo artigo 26, incisos I, V e VI da Lei nº 8.625/1.993, - a **Dra.**

LARA VON HELD CABRAL FAGUNDES, Promotora de Justiça Substituta nesta Comarca de Rorainópolis-RR, DETERMINA a instauração de INQUÉRITO CIVIL nº **002/2022 – SIMP nº 001754-047/2021**, tendo como objeto “*apurar possíveis irregularidades na estrutura física da Unidade Básica de Saúde Maria Yandara, localizada no Município de Rorainópolis, conforme noticiado pelo TCE/RR, através do Ofício nº 486/2019/GAPRE/PLENO-TCERR*”.

Data e hora constante no sistema

LARA VON HELD CABRAL FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

Assinado digitalmente

**EXTRATO DA PORTARIA
DE INSTAURAÇÃO DO IC Nº 003/2022 - SIMP Nº 000167-047/2022**

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos II, III, VIII, da Constituição da República; pelo artigo 33, incisos I, VI e VII da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima; e pelo artigo 26, incisos I, V e VI da Lei nº 8.625/1.993, - a **Dra. LARA VON HELD CABRAL FAGUNDES**, Promotora de Justiça Substituta nesta Comarca de Rorainópolis-RR, DETERMINA a instauração de INQUÉRITO CIVIL nº **003/2022 – SIMP nº 000167-047/2022**, tendo como objeto “*apurar possíveis irregularidades na estrutura física do Hospital Regional Sul Otomar de Sousa Pinto, localizado no Município de Rorainópolis, conforme noticiado pelo TCE/RR, através do Ofício nº 486/2019/GAPRE/PLENO-TCERR*”.

Data e hora constante no sistema

LARA VON HELD CABRAL FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

Assinado digitalmente

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 14/02/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 270/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho Nº 4181, evento 0332570, Teor do Processo Sei Nº 000365/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA**, 5º Titular da DPE atuante junto as Varas Criminais, para, cumulativamente com suas atuais atribuições, atuar perante a 1ª Titularidade da DPE junto ao Juizado de Violência Doméstica, no período de **08 a 10 de fevereiro** do corrente ano, em substituição a Defensora Pública Dr^a **JEANE MAGALHÃES XAUD**, .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 10 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 11/02/2022, as 08:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0333580 e o código CRC AE631E7E.

PORTARIA Nº 267/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - CONVALIDAR o deslocamento do Defensor Público, Dr. **JOSE JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, para, excepcionalmente, fazer a apresentação do assistido **A. S. da S.**, na Delegacia do Município do Canta/RR, no dia 10 de fevereiro do corrente ano, com onus.

II - CONVALIDAR o deslocamento do Servidor Público **CLAUDIO RIVELINO DA SILVA MELO**, para viajar ao Município do Canta/RR, no dia 10 de fevereiro do corrente ano, a fim de transportar o Defensor acima citado, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 10 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 11/02/2022, as 10:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0333847 e o código CRC 0DC30B33.

PORTARIA Nº 277/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 4818, evento 0333836, Teor do Processo SEI nº 000382/2022;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública, **Drª ROSINHA CARDOSO PEIXOTO**, para, excepcionalmente, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Juri, a realizar-se na Comarca de Caracará/RR, no período de **15 a 16 de fevereiro** do corrente ano, autos da Ação Penal nº 0805607-51.2019.8.23.0010, com onus.

II - DESIGNAR o Servidor Público **CLAUDIO RIVELINO DA SILVA MELO**, para viajar ao Município de Caracará/RR, no período de **15 a 16 de fevereiro** do corrente ano, a fim de transportar a Defensora acima citada, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 11 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 11/02/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0333867 e o código CRC E9124CFF.

PORTARIA Nº 278/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 4830, evento 0333859, Teor do Processo SEI nº 000415/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, **Drª MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em contraditório em favor do menor, nos autos do processo nº 0800727-82.2021.8.23.0030, que tramita na Comarca de Mucajá/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 11 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 11/02/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0334011 e o código CRC 062540C7.

PORTARIA Nº 229/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 001758/2018. Considerando a Portaria nº 1020/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 01 de setembro de 2021, em evento 0294953;

RESOLVE:

Designar a servidora **MILLA APARECIDA MACIEL DE OLIVEIRA MOURA** para responder cumulativamente como Assessora Jurídica, no período de 11 a 25 de fevereiro de 2022, em substituição da servidora SARA RIBEIRO BARBOSA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 04 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 08/02/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0331750 e o código CRC 8DB5FF0F.

PORTARIA Nº 233/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº 002980/2018; Considerando a Portaria nº 1336/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 16 de novembro de 2021, em evento 0310646.

RESOLVE:

Designar o Defensor Público Dr. **JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, para substituir a Defensora Pública Dr.^a **ANDREIA RENATA VIANA VILAÇA DOS SANTOS**, 4ª Titular da DPE atuante junto as Varas Cíveis da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 07 a 25 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 07 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 08/02/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0331961 e o código CRC 8F64A837.

PORTARIA Nº 235/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público - Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando a Portaria nº 108/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 19 de janeiro de 2022, em evento 0327163.

RESOLVE:

Designar o Defensor Publico Dr. **RONNIE GABRIEL GARCIA**, para cumulativamente com suas atuais atribuições, responder perante a Defensoria Publica de Pacaraima-RR, no periodo de 07 a 09 e 14 a 25 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 07 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 08/02/2022, as 14:11, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0332080 e o codigo CRC B49A8482.

PORTARIA Nº 237/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 003988/2018;
Considerando o Processo Sei nº. 003612/2018;
Considerando a Portaria nº 56/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 11 de janeiro de 2022, em evento 0325996.

RESOLVE:

Designar a servidora **IZABELA PEREIRA GOMES DE MELO** para responder como Assessora Jurídica, no periodo de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2022, em substituição ao servidor PABLO COELHO DE OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 07 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 08/02/2022, as 14:11, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0332182 e o codigo CRC 0F81287A.

PORTARIA Nº 241/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 003902/2018.

RESOLVE:

I - Conceder 18 (dezoito) dias de folga compensatoria a Defensora Publica Dr.^a **TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ**, a contar de 08 de fevereiro de 2022, em virtude de sua atuação no recesso no ambito da Defensoria Publica do Estado de Roraima no periodo aquisitivo 2020/2021.

II - Designar a Defensora Publica Dr.^a **ELCENI DIOGO DA SILVA** para substituir a Defensora Publica Dr.^a **TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ**, Titular da Defensoria Publica Especializada de Promoção e

Defesa dos Direitos da Mulher da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 08 a 25 de fevereiro de 2022, Sem Onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 07 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 08/02/2022, as 14:11, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0332257 e o codigo CRC C6F861E8.

PORTARIA Nº 244/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 003439/2019; Considerando a Portaria nº 86/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de janeiro de 2022, em evento 0326687.

RESOLVE:

Designar a servidora **REBECA MACÊDO DA LUZ FERNANDES** para responder cumulativamente como Assessora Juridica, no período de 16 a 25 de fevereiro de 2022, em substituição a servidora **THAIZA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 07 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 08/02/2022, as 14:11, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0332288 e o codigo CRC 0E8D7672.

PORTARIA Nº 246/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 003795/2018.

RESOLVE:

I - Conceder 18 (dezoito) dias de folga compensatoria ao Defensor Publico Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, a contar de 15 de fevereiro de 2022, em virtude de sua atuação no recesso no ambito da Defensoria Publica do Estado de Roraima no periodo aquisitivo 2020/2021.

II - Designar o Defensor Publico Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, para cumulativamente com suas atuais atribuições, responder pelas atribuições do Defensor Publico Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, perante a Defensoria Publica de Bonfim-RR, no período de 15 de fevereiro a 04 de março de 2022, Sem Onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 08 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 08/02/2022, as 14:11, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0332467 e o codigo CRC 269101B5.

PORTARIA Nº 247/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 004469/2018;
Considerando a Portaria nº 217/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 03 de fevereiro de 2022, em evento 0331238.

RESOLVE:

Designar a Defensora Publica Dr.^a **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para substituir a Defensora Publica Dr.^a **JEANE MAGALHÃES XAUD**, 1ª Titular da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violencia Domestica da Comarca de Boa Vista – RR, no periodo de 14 a 23 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 08 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 08/02/2022, as 14:11, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0332691 e o codigo CRC 6B005648.

PORTARIA Nº 236/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear **MARTIN ESTEBAN PANDO LAGUZZI**, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial I – DPE/DCA-7, da Defensoria Publica do Estado de Roraima, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 07 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 09/02/2022, as 08:41, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0332140 e o código CRC 4F74B753.

PORTARIA Nº 238/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público - Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Exonerar **VINICIUS DE MELO DINIZ**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Manutenção Predial – DPE/DCA-6, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

II - Nomear **VINICIUS DE MELO DINIZ**, para o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura – DPE/DCA-5, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público - Geral

Em 07 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 09/02/2022, às 08:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0332212 e o código CRC 6194EE28.

PORTARIA Nº 239/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público - Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Exonerar **JAMILDA DA SILVA SERRADOR**, do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Contratos e Convenios – DPE/DCA-5, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

II - Nomear **JAMILDA DA SILVA SERRADOR**, para o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Contratos Terceirizados – DPE/DCA-5, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público - Geral

Em 07 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 09/02/2022, às 08:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0332223 e o código CRC FD6D35B9.

PORTARIA Nº 240/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público - Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Exonerar **DINAMAR DA CUNHA ALMEIDA**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Contratos e Captação de Recursos Através de Convenios Federais – DPE/DCA-6, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

II - Nomear **DINAMAR DA CUNHA ALMEIDA**, para o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Contratos e Convenios – DPE/DCA-5, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público - Geral

Em 07 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 09/02/2022, às 08:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0332231 e o código CRC 92FDEF15.

PORTARIA Nº 253/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

COMUNICAR o seu deslocamento, do Subdefensor Público-Geral Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, e do Servidor Público **CELTON RAMOS DOS SANTOS**, para viajarem a cidade de Salvador/BA, no período de **15 a 20 de fevereiro** do corrente ano, com a finalidade de participarem da *59ª Reunião Ordinária do CONDEGE*, realizarem visitas institucionais, e para participarem do *Seminário do Sistema de Cotas* na DPE Bahia, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 09 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 09/02/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0332760 e o código CRC 61952ABA.

PORTARIA Nº 254/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício Nº 310, evento 0332045, Teor do Processo Sei Nº 000361/2022;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA, ANASTÁCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARROSO SANTOS e JOSÉ HERALDO GEMAQUE DE OLIVEIRA**, para prestarem Assistência Jurídica através da Defensoria Itinerante, a ser realizada nos Municípios de Mucajai/RR e Iracema/RR (Vila Samauma, Vila Apiau, Vila Campos Novos e Sede de Iracema), no período de **13 a 19 de fevereiro** do corrente ano, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 09 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 09/02/2022, as 11:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0332780 e o código CRC 9EC9BA7F.

PORTARIA Nº 255/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021 (0315188); CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica Nº. 001/2021, entre a DPE/RR e a Polícia Civil do Estado de Roraima (0315185); CONSIDERANDO a Ordem de Serviço N.º 016/2022 - GAB/IIOC/PC/RR (0332560); CONSIDERANDO o Ofício Nº 325, evento 0332575, Teor do Processo Sei Nº 000377/2022;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **FLÁVIO DA SILVA FONSECA, GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA e MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO**, para prestarem Assistência Jurídica através da Defensoria Itinerante, a ser realizada no Município de Uiramuta/RR, no período de **13 a 16 de fevereiro** do corrente ano, com onus.

II - AUTORIZAR o deslocamento da Servidora do Instituto de Identificação do Estado, **ELIANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA**, para prestar assistência junto a equipe da Defensoria Itinerante, na emissão de primeira e segunda via de Registro Geral, na Ação a ser realizada no Município de Uiramuta/RR, no período de **13 a 16 de fevereiro** do corrente ano, com onus

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 09 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 09/02/2022, as 11:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0332837 e o código CRC 71B24840.

PORTARIA Nº 256/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 3958, evento 0332120, Teor do Processo SEI nº 000360/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida **N. P. de A.**, nos autos do processo nº 0815501-80.2021.8.23.0010, que tramita na Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 09 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 09/02/2022, as 11:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0332895 e o código CRC 0464DDBE.

PORTARIA Nº 257/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 4155, evento 0332514, Teor do Processo SEI nº 000373/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **VANDERLEI OLIVEIRA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido **G. F. L.**, nos autos do processo nº 0800660-14.2017.8.23.0045, que tramita na Comarca de Pacaraima/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 09 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 09/02/2022, as 11:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0332903 e o código CRC E4F4805C.

PORTARIA Nº 234/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 4182, evento 0332574, Teor do Processo SEI nº 000355/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido **W. R. M.**, em futura ação a ser protocolada na Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 07 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 09/02/2022, as 11:14, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0332919 e o codigo CRC 8A08971B.

PORTARIA Nº 259/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021 (0315188); CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica Nº. 001/2021, entre a DPE/RR e a Polícia Civil do Estado de Roraima (0315185); CONSIDERANDO a Ordem de Serviço N.º 013/2021 - GAB/IIOC/PC/RR (0332886); CONSIDERANDO o Ofício Nº 338, evento 0332888, Teor do Processo Sei Nº 000401/2022;

RESOLVE:

CONVALIDAR o deslocamento da Servidora do Instituto de Identificação do Estado, **ELIANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA**, que prestou assistencia junto a equipe da Defensoria Itinerante, na emissao de primeira e segunda via de Registro Geral, em Ação que foi realizada nos Municipios de Amajari/RR (Trairao e Tepequem), e Pacaraima/RR (Surumu), no periodo de **13 a 17 de dezembro de 2021**, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 09 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 09/02/2022, as 11:59, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0333088 e o codigo CRC D8519D3A.

PORTARIA Nº 258/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - COMUNICAR o seu deslocamento e do Servidor Publico **CELTON RAMOS DOS SANTOS**, para prestarem Assistencia Juridica atraves da Defensoria Itinerante, a ser realizada no Municipio de Uiramuta/RR (Comunidade Enseada), no periodo de **13 a 14 de fevereiro** do corrente ano, com onus.

II - DESIGNAR o Servidor Publico **LUIZ NICOLAU DA COSTA SOKOLOWICZ**, para viajar ao Municipio de Uiramuta/RR (Comunidade Enseada), no periodo de **13 a 14 de fevereiro** do corrente ano, a fim de transportar o Servidor e o Defensor acima citados, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 09 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 09/02/2022, as 11:38, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0333022 e o codigo CRC 5069FB23.

PORTARIA Nº 267/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do Defensor Publico, Dr. **JOSE JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, para, excepcionalmente, fazer a apresentação do assistido **A. S. da S.**, na Delegacia do Município do Canta/RR, no dia 11 de fevereiro do corrente ano, com onus.

II - DESIGNAR o Servidor Publico **CLAUDIO RIVELINO DA SILVA MELO**, para viajar ao Município do Canta/RR, no dia 11 de fevereiro do corrente ano, a fim de transportar o Defensor acima citado, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 10 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 10/02/2022, as 10:12, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0333432 e o codigo CRC 05475606.

PORTARIA Nº 268/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONVALIDAR o deslocamento do Servidor Publico **WELLERSON CAIO BARRETO GUIMARÃES**, para auxiliar nas divulgações dos atendimentos da Defensoria Itinerante, em Ação realizada no Município de Bonfim/RR (Vila Sao Francisco e Comunidade Jabuti), no periodo de **08 a 09 de fevereiro** do corrente ano, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 10 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 10/02/2022, as 11:08, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0333500 e o codigo CRC 0AE1652D.

PORTARIA Nº 269/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 4460, evento 0333122, Teor do Processo SEI nº 000407/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Dr^a **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar como Curadora Especial do assistido **N. F. de S.**, nos autos do processo nº 0800610-56.2015.8.23.0045, que tramita na Comarca de Pacaraima/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 10 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 10/02/2022, as 11:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0333550 e o código CRC 0D8DA774.

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 242/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000528/2019.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor **CELTON RAMOS DOS SANTOS**, Assessor de Comunicação, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 02 a 16 de fevereiro de 2022, conforme Portaria nº 626/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 09 de junho de 2021, publicada no DODPERR nº 261 de 16.06.2021, conforme evento 0276657, a serem usufruídas a contar de 01 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 07 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/02/2022, as 16:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0332281 e o código CRC 4B09504C.

PORTARIA Nº 243/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003593/2019.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **GLEYCI ANNE LANDINS DE OLIVEIRA**, Chefe da Divisão de Contabilidade, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 05 a 24 de junho de 2023, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, em evento 0313682, a serem usufruídas 10 (dez) a contar de 16 de fevereiro de 2022 e 10 (dez) a contar de 14 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 07 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/02/2022, as 16:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0332287 e o código CRC 927A51C8.

PORTARIA Nº 245/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000330/2022.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **GABRIELA DUANNE MOURA DA SILVA**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 03 a 17 de março de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a serem usufruídas a contar de 14 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 08 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/02/2022, as 16:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0332407 e o código CRC 1F462FB4.

PORTARIA Nº 260/2022/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Nº 003086/2018.

RESOLVE:

- I - Cessar os efeitos da **PORTARIA Nº 1071/2020/DG-CG/DG/DPG**, de 21 de setembro de 2020, Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado nº 109, de 23 de setembro de 2020.
- II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 022/2018, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a **EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A** CNPJ: 33.000.118/0008-45, cujo objeto e a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 016/2018, Pregão Eletrônico nº 015/2018, para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Internet com o objetivo de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR;
- III - Gestor: **Regis Macêdo Braga**, Diretor do Departamento de Administração, e no impedimento legal do titular, a servidora **Maria de Fátima Lima da Silva**, Diretora Geral;
- IV - Fiscal do Contrato: **Lulia Andreia Oliveira da Silva**, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, e no impedimento legal da titular, o servidor **Martín Esteban Pando Laguzzi**, Assessora Especial I.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 09 de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 09/02/2022, as 13:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**, e Portarias DPG nº **877, de 1º de setembro de 2017** e nº **1251, de 15 de dezembro de 2017**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0333120 e o código CRC 9D1FDFB7.

PORTARIA Nº 228/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000098/2018

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor **PHELLIPE FEITOSA DE LIMA**, Chefe da Seção de Compras, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 31 de janeiro a 01 de março de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a serem usufruídas a contar de 02 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 04 de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/02/2022, as 16:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**, e Portarias DPG nº **877, de 1º de setembro de 2017** e nº **1251, de 15 de dezembro de 2017**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0331743 e o código CRC 97FE3AE0.

PORTARIA Nº 230/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000048/2022.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **NÁDIA CELENE DA SILVA SANTOS**, Assessora Especial III, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a serem usufruídas, 20 (vinte) dias a contar de 18 de julho de 2022 e 10 (dez) dias a contar de 22 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 04 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/02/2022, as 16:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0331756 e o código CRC 4C3A3AB1.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
PROCESSO Nº. 502/2020

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Termo de Convênio, firmado entre a **DPE/RR** e o **INSTITUTO BATISTA DE RORAIMA**, CNPJ nº **10.157.113/0001-59**, oriundo do Processo nº 502/2020.

OBJETO: A parceria entre ambas as partes visa desconto de 15% (quinze por cento) nas mensalidades, para os filhos e/ou dependentes dos colaboradores da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, exceto nas turmas do Maternal I.

VIGÊNCIA: A presente parceria terá validade para alunos que ingressarem no Instituto Batista de Roraima para o ano letivo de 2022, ou que já estejam estudando na instituição, tendo validade por tempo indeterminado.

ASSINATURA: 10/02/2022.

SIGNATÁRIOS: **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ** – Defensor Público Geral – representante da **CONVENIENTE** e o senhor **ELY JORGE MOREIRA** – representante da **CONCEDENTE**.

Em 11 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 11/02/2022, as 13:05, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0334144 e o código CRC F63BC996.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 718/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Termo de Convênio nº 01/2022, firmado entre a **DPE/RR** e a **SOCIEDADE EDUCACIONAL SION LTDA-ME**, CNPJ nº 16.875.105/0001-24, oriundo do Processo nº 718/2019.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o oferecimento de desconto, por parte do **CONCEDENTE**, nos valores das mensalidades escolares do Ensino Fundamental e Médio, aos Defensores Públicos,

Servidores e seus Dependentes Legais do Orgao CONVENENTE, por ocasio da contratacao de serviços educacionais.

VIGÊNCIA: Este convenio tera vigencia por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado por iniciativa das partes, mediante Termo Aditivo ou Termo de Prorrogação.

ASSINATURA: 09/02/2022.

SIGNATÁRIOS: **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ** – Defensor Publico Geral – representante da **CONVENENTE** e a senhora **DANIEL RODRIGUES MOREIRA** – representante da **CONCEDENTE**.

Em 09 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 09/02/2022, as 13:47, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0333188 e o codigo CRC 1A55D4EB.



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE MUCAJÁ****REGISTRO DE IMÓVEIS**

Expediente de 14/02/2022

EDITAL DE RECONHECIMENTO DE LIMITES DE CONFRONTAÇÃO

Faço saber que pretende registrar o Título Definitivo de Propriedade Rural nº 3040055.21 e apresentou os documentos exigidos, neste Registro de Imóveis – Ofício Único da Comarca de Mucajá-RR:

- 1) AFONSO VICENTE PEREIRA: brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 846.985.008-34, agricultor, residente e domiciliado em Mucajá/RR

IMÓVEL: SÍTIO AMÉRICO; Área 133,0654 hectares

CCIR nº 951.009.214.280-5

Localizado na Vicinal 01, Região do Lama, Km 16 em Mucajá/RR

Confrontações: Norte, com Vicinal do Lama; Sul, com Vicinal do Lama; Leste, com Lote 22 e Oeste, com Lote 25.

Título Definitivo nº 3040055.21, expedido pelo ITERAIMA, em 16/11/2021

Não foi apresentado Declaração de Confrontação assinado por todos os confrontantes, apenas pelo proprietário e Responsável Técnico. Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajá-RR, 14 de fevereiro de 2022. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.